SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Protocolo, Autuação e escolha de Modalidade de licitação para abertura de Processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso II caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando, que o processo foi protocolado sob o número **600/2026**, dando início a fase preparatória do certame;

Considerando, que o processo apresenta os requisitos trazidos no art. 72, incisos I e II da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as condições iniciais para instrução processual;

Considerando, também que o processo foi devidamente autorizado por que compete ao fazer, como estabelece o inciso VIII do art. 72, da lei 14.133/2021;

Considerando, que o objeto a ser licitado se amolda ao que dispõe no art. 72, em consonância com o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta por meio de dispensa de licitação;

Considerando, que o caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, determina a instrução do processo iniciando a fase preparatória do procedimento;

Considerando, que o processo administrativo será acompanhado por agente de contratação como dispõe o art. 8º, inciso LX, devidamente designado nos termos do art. 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, através de Ato de Designação, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2024, sendo está a pessoa habilitada a cumprir todos os atos necessários e descrito nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas da nova Lei de Licitações.

Autua o presente processo decorrente do **PROTOCOLO nº 600/2026**, sob o número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2026**, na forma de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, como firmado no art. 72 e seus incisos, por **LICITAÇÃO DISPENSAVEL**, insculpida nos termos da lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, sob o **NUMERO 23/2026.**

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas atinentes a matéria.

Maurilândia do Tocantins - TO, em 19 de outubro de 2026

CICERO HENRIQUE GUEDES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
FLS. Nº 15
Assinatura

PORTARIA Nº 288-2026 DSG – AC

"Dispõe sobre a Designação do Agente de Contratação, que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente de Contratação do Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções do agente de contratação, serão aquelas definidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, o Senhor **CÍCERO HENRIQUE GUEDES**, portador da carteira de identidade nº. 3.479.152-SSP/PE, e CPF nº. 508.354.324-92, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 12
Assinatura

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
Fls. Nº 13
Assinatura

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 5º – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal